



EDITAL Nº 099/2024, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA REMATRÍCULA, MATRÍCULA, TRANSFERÊNCIA E PERMUTA DE VAGAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TRÊS DE MAIO - RS PARA O ANO LETIVO DE 2025.

JOSIAS CORREA, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Três de Maio - RS, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, em cumprimento ao que dispõe a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estão abertas as matrículas, matrículas, transferências e permutas de vagas nas Escolas Municipais de Educação Infantil - EMEIs e nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental - EMEFs para o ano letivo de 2025, que serão regidas pelas disposições deste Edital.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Considerando o previsto na Constituição Federal/88, EC nº 53/06, EC nº 59/09, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDBEN Nº 9.394/96, Lei nº 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 2.337/06 que cria o Sistema Municipal de Ensino de Três de Maio, na Resolução CNE/CEB nº 05/2009, no Parecer CNE/CEB nº 20/2009, na Resolução CNE/CEB nº 07/2010 e Parecer CNE/CEB nº 07/2010 nas Resoluções CME/TM nº 01/07, 01/13 e 02/13, e Memorando Circular DVE/CEVS na 8/18, o Município de Três de Maio, através da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte estabelece critérios para matrículas, matrículas, transferências e permutas das vagas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino.

1.1 Da obrigatoriedade da matrícula: De acordo com a Lei Federal nº 12.796, de 4 de abril de 2013, é obrigatória e é dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula das crianças na educação básica a partir dos 4 (quatro) anos de idade.

1.2 Do critério de corte etário até o dia 31 de março: Segundo as Resoluções CNE/CEB nº 1/2010 e nº 6/2010, para o ingresso na Pré-Escola, a criança deverá ter 4 (quatro) anos de idade completos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula e, para o ingresso no primeiro ano do Ensino Fundamental, a criança deverá ter 6 (seis) anos de idade completos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.

1.3 Do Zoneamento: Conforme Resolução nº 002/2013 do Conselho Municipal de Educação (CME), é estabelecido o zoneamento para matrícula nas Escolas Municipais, tendo como referência a escola mais próxima de sua residência complementando a ação da família e da comunidade.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**





1.4 Considerando o critério de corte etário identificado no subitem 1.2 deste Edital, fica definida, de acordo com a idade das crianças, a nomenclatura dos níveis da seguinte forma:

CRECHE:

- a) Educação Infantil I - Até 1 (um) ano de idade;
- b) Educação Infantil II - De 1 (um) ano até 2 (dois) anos de idade;
- c) Educação Infantil III - De 2 (dois) anos até 3 (três) anos de idade;
- d) Educação Infantil IV - De 3 (três) anos até 4 (quatro) anos de idade;

PRÉ-ESCOLA:

- a) Educação Infantil V - De 4 (quatro) anos até 5 (cinco) anos de idade;
- b) Educação Infantil VI - De 5 (cinco) anos até 6 (seis) anos de idade.

ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS:

- a) 1º ano
- b) 2º ano
- c) 3º ano
- d) 4º ano
- e) 5º ano

ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS:

- a) 6º ano
- b) 7º ano
- c) 8º ano
- d) 9º ano

2. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1. Para efetivar o processo de matrículas, transferências e permutas das vagas nas Escolas da Rede Municipal de Ensino os pais ou responsáveis legais da criança/estudante deverão residir no Município de Três de Maio - RS.

3. EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

3.1. Para a **solicitação de vaga** em **CRECHE**, a criança deverá ter idade de 3 (três) meses e 15 (quinze) dias completos até a data de cadastro no site (<https://tresdemaio.educarweb.net.br>).

3.2. Para o atendimento em **CRECHE**, a criança deverá ter idade de 04 (quatro) meses completos até a data da **matrícula**.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, N° 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.

(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br





3.3. Quando houver a desistência de alguma criança, a escola informará a Central de Vagas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e será realizado o chamamento do próximo inscrito na respectiva turma, de acordo com a classificação publicada no site da Prefeitura Municipal.

3.4. A família poderá informar 2 opções de escola de preferência. Quando contemplada com vaga em uma destas opções sairá do cadastro na Central de Vagas.

3.4.1. Sendo a criança contemplada com uma das opções de escola escolhida no ato da inscrição, poderá a família desistir desta e permanecer na lista de espera com a segunda opção já solicitada anteriormente.

3.4.2. A família que for contemplada e não aceitar a vaga para nenhuma das opções a qual se inscreveu, deverá realizar nova solicitação de vaga quando houver interesse.

3.5. Se houverem vagas remanescentes em outras unidades que não da escolha da família, a Central de Vagas entrará em contato para efetuar a oferta da mesma de acordo com a classificação geral de data/hora. Não havendo interesse, a criança permanecerá no cadastro de inscrição das unidades solicitadas pela sua família.

3.6. O Sistema EducarWeb ficará aberto durante o ano letivo de 2025 para novas solicitações de vagas para a Educação Infantil - Creche.

3.7. No caso de alteração na inscrição, o sistema registrará a data da alteração como sendo a nova data de inscrição.

3.7.1 As correções de endereço e contato telefônico não alteram a ordem da inscrição já realizada.

3.8. Após a designação, a escola fará o contato com a família, via telefone e/ou WhatsApp por 3 tentativas. A família terá até 3 (três) dias úteis para a entrega dos documentos na Unidade Educativa para a qual foi chamada.

§1º É de competência da família manter atualizado o contato telefônico e endereço junto à escola e/ou a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

§2º Na impossibilidade de contato, será cancelada a inscrição da criança e preenchido o registro da ocorrência no sistema, sendo chamada, imediatamente, a próxima criança da lista.

3.9. Para a educação infantil, as trocas e ampliação de turno das crianças já matriculadas na escola, terão prioridade àqueles que estão cadastrados na Central de Vagas.

3.10. As listas de inscrição serão publicadas no site do município (www.pmtresdemaio.com.br).

3.11. No ano letivo de 2025, a criança matriculada na educação infantil de fase não obrigatória (0 a 3 anos - Creche) que não comparecer à escola sem justificativa dos pais

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, N° 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.

(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br





e/ou responsáveis legais, por 10 (dez) dias consecutivos ou alternados, durante o mês, perderá o direito à vaga, após contato da escola com a família.

3.11.1 Entende-se por justificativa, Atestado Médico e/ou comprovação de férias dos pais e/ou responsáveis.

4. EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA E ENSINO FUNDAMENTAL

4.1. Para atendimento em **PRÉ-ESCOLA**, a criança deverá ter idade de 04 anos completos até o dia 31 de março de 2025.

4.2. Para o ingresso no **1º ano do Ensino Fundamental** a criança deverá ter idade de 06 anos completos até o dia 31 de março de 2025.

4.3. O preenchimento das vagas de Pré-Escola e Ensino Fundamental respeitarão o ZONEAMENTO.

4.4. A vaga ofertada será em uma das escolas da Rede Municipal, dentro do zoneamento de residência da família. No caso de não haver vagas disponíveis no respectivo zoneamento, será ofertada vaga em outra escola da rede municipal.

5. DO CRONOGRAMA

REMATRÍCULAS	De 02 a 06/12/2024	Na escola onde o estudante tem matrícula ativa em 2024.
SOLICITAÇÃO DE VAGAS NO ENSINO FUNDAMENTAL E PRÉ ESCOLA	De 09 a 15/12/2024	Online site da Prefeitura Municipal.
SOLICITAÇÃO DE VAGA RESTANTES E EDUCAÇÃO INFANTIL V , NA EMEF BEM VIVER CAÚNA (inscrição presencial)	16/12/2024	Inscrições presenciais na escola, realizadas durante o horário de funcionamento da mesma.
PERMUTAS	A qualquer tempo, durante o ano letivo de 2025, havendo vagas disponíveis	Nas duas escolas envolvidas.
DIVULGAÇÃO DAS DESIGNAÇÕES	18/12/2024	Online site da Prefeitura Municipal.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**





MATRÍCULAS	De 19 a 30/12/2024	Na escola em que o estudante foi contemplado com vaga.
------------	--------------------	--

6. DA REMATRÍCULA

6.1. O processo de matrícula será efetuado na própria escola onde o estudante já está matriculado, conforme cronograma especificado no item 5 deste edital.

6.2. Passado o prazo, o estudante que não tiver realizado a matrícula deverá realizar nova solicitação de vaga online, não tendo garantida a vaga.

7. DA SOLICITAÇÃO DE VAGAS - INSCRIÇÕES

7.1. Para concorrer a vaga no ano letivo de 2025 nas escolas da Rede Municipal de Ensino em cada etapa da Educação Básica, as famílias interessadas deverão realizar a **SOLICITAÇÃO DE VAGA ONLINE.**

7.2. A inscrição deverá ser efetuada pelos pais ou responsáveis, preenchendo o cadastro no site (www.pmtresdemaio.com.br) da Prefeitura Municipal no ícone **VAGAS ESCOLARES > INSCRIÇÃO.**

7.3. Nos casos de irmãos na mesma etapa de ensino, conforme artigo 53, V do ECA, havendo vagas disponíveis se dará preferência para manter os irmãos na mesma escola.

7.4. Para as famílias que não possuem acesso a internet, a inscrição poderá ser feita em qualquer escola da Rede Municipal ou na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no horário de funcionamento da mesma.

7.5. As informações prestadas serão de exclusiva responsabilidade dos pais ou responsáveis legais do estudante, que deverão preencher o cadastro corretamente. Poderá a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte exigir a apresentação de documentos comprobatórios de tais informações.

7.6. Constatada a inveracidade das informações quanto ao endereço, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte fará o remanejamento conforme o zoneamento e a disponibilidade das vagas.

7.7. No ato de SOLICITAÇÃO DE VAGA ONLINE serão preenchidas as seguintes informações:

- I - Número da Certidão de Nascimento;
- II - Número de CPF do estudante;
- III - Nome completo do estudante;
- IV - Número do CPF do responsável legal;

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**





V - Nome completo do responsável legal;

VI - Endereço de residência da família no município de Três de Maio - RS;

VII - Telefones de contato atualizados, informando no mínimo dois números;

VIII - Quando o estudante não possuir Certidão de Nascimento, ou CPF a inscrição online **não será finalizada**. Nesse caso, a família deverá providenciar a documentação até a data limite das inscrições, conforme especificado no item 5 deste edital.

7.8. Após a inscrição, o Sistema EducarWEB fará automaticamente a distribuição das vagas conforme zoneamento.

7.9. A lista de distribuição de vagas por escola estará disponível no site da Prefeitura Municipal (www.pmtresdemaio.com.br) e nas escolas municipais em **18/12/2024**.

7.10. As famílias das crianças/estudantes contemplados com vaga deverão comparecer na escola para a efetivação da matrícula.

7.10.1 Caso a família não compareça na escola no prazo disposto no item 5 deste edital para efetivação da matrícula, será compreendido como **desistência da vaga**.

8. DAS VAGAS RESTANTES NA EMEF BEM VIVER CAÚNA

8.1 Para as vagas na EMEF Bem Viver Caúna serão seguidos os seguintes critérios:

1º - Ser residente na localidade de Caúna;

2º - Ser residente em uma localidade próxima a escola, levando em conta a disponibilidade do transporte escolar;

3º - Família (pais e/ou avós) terem residido na localidade de Caúna, mediante documento comprobatório;

4º - Família (pais e/ou avós) terem estudado na EEEF Benno Meurer, mediante documento comprobatório;

5º - **Ordem das inscrições presenciais na escola realizadas no dia 16/12/2024**, durante o horário de funcionamento da mesma.

9. DA PERMUTA DE VAGAS

9.1. A permuta de vagas ocorre quando duas famílias matriculadas em unidades escolares diferentes manifestam o interesse de trocar a vaga ocupada pelos seus filhos.

9.2. Para efetivação da permuta de vagas, deverão ser considerados os seguintes critérios:

I - Os pais ou responsáveis ocupantes das vagas a serem permutadas devem estar em **comum acordo**;

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**





II - As crianças ocupantes das vagas a serem permutadas, deverão estar na mesma série/ano de escolarização.

9.3. Para efetivar a permuta, os pais ou responsáveis legais das duas crianças interessadas deverão comparecer nas duas escolas envolvidas.

9.4. As famílias são totalmente responsáveis pelas informações prestadas. A inexatidão das informações ou a constatação de qualquer irregularidade, ainda que verificadas posteriormente, tornarão nulos os atos decorrentes da permuta.

10. DA TRANSFERÊNCIA

10.1. A transferência de uma unidade para outra **da Rede Municipal de Ensino** poderá ocorrer em qualquer período do ano letivo, desde que haja vaga disponível e respeitado o zoneamento, a partir do preenchimento da solicitação de transferência online.

10.2. A solicitação de transferência será válida somente para o ano letivo de 2025.

11. DAS MATRÍCULAS

11.1. As famílias das crianças contempladas com vaga deverão apresentar na escola os seguintes documentos (originais e cópias) para a efetivação da matrícula:

EDUCAÇÃO INFANTIL

I - Certidão de Nascimento da criança;

II - CPF da criança;

III - Carteira de Identidade e CPF do responsável legal;

IV - Comprovante de residência da família no município de Três de Maio, atualizado;

V - Cópia da caderneta de vacinação atualizada;

VI - Cartão Nacional do SUS;

VII - Nº do NIS (caso for cadastrado no Programa Bolsa Família).

ENSINO FUNDAMENTAL

I - Certidão de Nascimento da criança;

II - CPF da criança;

III - Carteira de Identidade e CPF do responsável legal;

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**





IV - Comprovante de residência da família no município de Três de Maio, atualizado;

V - Cópia da caderneta de vacinação atualizada;

VI - Cartão Nacional do SUS;

VII - Nº do NIS (caso for cadastrado no Programa Bolsa Família).

11.2. Os pais ou responsáveis legais pela criança/estudante deverão apresentar os documentos previstos no item 11.1 no ato da matrícula.

11.3. Haverá preferência na distribuição das vagas em escolas, as matrículas novas (estudantes que estão fora de escola e/ou advindos de outros municípios, estados ou países) em relação às transferências (estudantes já matriculados em escolas públicas de Três de Maio).

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. É de competência da família manter atualizado o contato telefônico e endereço junto à escola e/ou a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

12.2. As informações constantes nas declarações das famílias e/ou responsáveis serão de inteira responsabilidade dos signatários e caso sejam inverídicas, os responsáveis responderão em conformidade com a legislação vigente.

12.3. É de competência da família verificar as listas de designação, conforme cronograma do item 5 deste edital no site da Prefeitura Municipal ou junto às escolas municipais.

12.4. Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS DE MAIO, EM 24 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSIAS CORREA

Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal

VERA LÚCIA DE OLIVEIRA KÜHLER

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Registre-se e Publique-se

CLEITON FELIPE DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

